

PROCESSO Nº 001.0004830/2025
PROCEDIMENTO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Projetada, Nº 01, Bairro Beira Rio, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.982.370/0001-04, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0004830/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0004830/2025, Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0004830/2025, Procedimento nº 002/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2105 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social Ficha: 434 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 450 3.3.90.30 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 274 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica Ficha: 445 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2102 - Gestão Administrativa do FMAS Ficha: 262 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2064 - Manutenção do Programa Criança Feliz Ficha: 293 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2056 - Servs.de Apoio à Gestão do Prog. Bolsa	Material de Consumo
---	---	-----------------------------------

	Família(IGD/PBF) Ficha: 281 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2153 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial Ficha: 310 3.3.90.30 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2153 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial Ficha: 267 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2087 - Manutenção do CREAS Municipal Ficha: 310 3.3.90.30 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 2081 - Manutenção do Conselho Tutelar Ficha: 300 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2054 - Manutenção dos Servs. de Conv.e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV Ficha: 274 3.3.90.30 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas 2051 - Manutenção dos Serviços de Apoio Social Ficha: 262 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
--	---	--

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 40.449,05 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	CX	75	R\$ 44,05	R\$ 3.303,75
2	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	45	R\$ 99,50	R\$ 4.477,50

3	DESINFETANTE 06X2LT	CX	75	R\$ 54,25	R\$ 4.068,75
4	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	45	R\$ 62,45	R\$ 2.810,25
6	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	15	R\$ 13,05	R\$ 195,75
7	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	27	R\$ 19,50	R\$ 526,50
8	PANO DE CHAO ALGODÃO CRÚ	UND	75	R\$ 7,10	R\$ 532,50
9	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	30	R\$ 94,70	R\$ 2.841,00
10	RODO	UND	45	R\$ 7,15	R\$ 321,75
11	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	15	R\$ 106,75	R\$ 1.601,25
12	SABÃO EM PO 24 X 500 GR	CX	30	R\$ 124,50	R\$ 3.735,00
13	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
14	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
15	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	225	R\$ 4,90	R\$ 1.102,50
17	ALCOOL GEL 1000 ML	UND	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
18	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UND	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
19	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	45	R\$ 79,80	R\$ 3.591,00
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UND	45	R\$ 1,15	R\$ 51,75
22	FLANELA 50X28	PCT	32	R\$ 23,40	R\$ 748,80
23	FOSFORO BOTE C/10 UNIDADES	PCT	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
24	GUARDANAPO (LENÇO DE PAPEL)	PCT	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
25	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
26	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
27	PÃ METAL PARA LIXO	UND	15	R\$ 14,60	R\$ 219,00
28	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UND	75	R\$ 6,10	R\$ 457,50
29	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	CX	15	R\$ 37,40	R\$ 561,00
30	SACO PARA LIXO 15 LTS C/15	PCT	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00
31	VASSOURA DE NYLON	UND	45	R\$ 11,20	R\$ 504,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.449,05

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

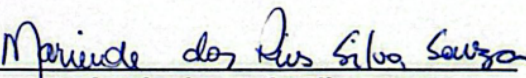
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 23 de fevereiro de 2026.



Marieude dos Reis Silva Souza

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

J L S PEREIRA
EMPREENHIMENTOS:2
2982370000104

Assinado de forma digital por
J L S PEREIRA
EMPREENHIMENTOS:2298237
0000104

J L S PEREIRA EMPREENHIMENTOS

CNPJ: 22.982.370/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Supriete Rodrigues dos Santos

CPF: 094.693.793-94

Nome: Leandro Wilson de S. J. Santos

CPF: 019.073.703-40



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-003872/26

nº contrato

016/2026

nº processo administrativo

001.0004830/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Anísio de Abreu-PI.

nome do contratado

J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME

cpf/cnpj

22.982.370/0001-04

data da assinatura

23/02/2026

valor contratado

R\$40.449,05

data do cadastro

27/02/2026

data últ. alteração

27/02/2026